

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## SECRETARIA

### Projeto de Lei Complementar do Executivo

Nº 0024-2014

#### Início da Tramitação

#### Autor

Executivo

#### Ementa

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2011 QUE TRATA DO ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Encaminhado à Comissão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Fernão, 04 de fevereiro de 2014.

OFICIO/FERNÃO/GP Nº 049/2014.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

Câmara Municipal de Fernão  
www.cmfernao.sp.gov.br

Protocolo N.º 0067-2014  
Projeto de Lei Comp. do Executivo 0001-2014  
04/02/2014 17:42:11  
Oswaldo Gutierrez Junior

Excelentíssimo Senhor Presidente,

É com grande honra e enorme satisfação, que encaminhamos o Projeto de Lei Complementar nº 24/2014, de 04 de fevereiro de 2014, que dispõem sobre a alteração do anexo IV da Lei Complementar nº 16/2011, o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Fernão, alterando a carga horária do Coordenador Pedagógico e do Coordenador de Creche de 30 para 40 horas, atendendo ao pedido da Diretora de Escola Alessandra Vieira de Garcia, através dos OFÍCIOS/FERNÃO/DEMECE nº 03/2014 e 04/2014, cujas cópia seguem em anexo.

Esclarecemos que a possibilidade de alteração da carga horária em virtude de necessidade da administração encontra previsão no artigo 22 do Estatuto do Magistério, ao dispor que:

*“Art. 22. Os profissionais da classe de suporte pedagógico, compreendidos no § 2.º do art. 8.º poderão ter jornada de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o funcionamento da escola e ou necessidade, destinadas ao cumprimento das atividades especificadas no art. 10 desta lei.”*

*“Art. 8.º (...)*

*§ 2.º A classe de suporte pedagógico será constituída de cargos de provimento e em comissão, na seguinte conformidade:*

- a) Diretor de Escola;*
- b) Vice-Diretor de Escola;*
- c) Coordenador Pedagógico;*
- d) Coordenador de Creche.*
- e) Coordenador do Departamento de Educação, Cultura e Esporte”*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



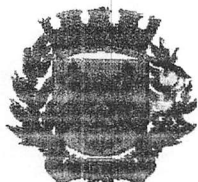
Assim, considerando que ano letivo já se iniciou, as justificativas apresentadas para a alteração da carga horária do Coordenador Pedagógico e do Coordenador de Creche constantes nos ofícios supracitados, cujas cópias seguem em anexo, bem como a existência de previsão legal, solicitamos a Vossa Excelência e aos demais Edis que procedam a votação e a aprovação em caráter de urgência especial nos termos do artigo 183 da resolução nº 033/2007.

Respeitosamente,



Altamar Canelada Campos  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor Vereador  
**SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI**  
Presidente da Câmara Municipal.  
Fernão-SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RUA JOSÉ BONIFÁCIO nº111 CEP: 17455-000 educacao.fernão@bol.com.br  
FONE: (14) 32737178 FERNÃO - SP

Fernão, 30 de janeiro de 2014.

OFÍCIO/FERNÃO/DEMECE Nº. 003/2014  
Assunto: Solicitação

Excelentíssimo Senhor Prefeito

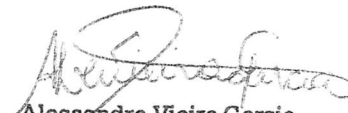
Venho por meio deste solicitar de Vossa Excelência o aumento da carga horária do Coordenador Pedagógico para 40 horas, pois, atualmente o mesmo trabalha por 30 horas mas como houve aumento da carga horária dos professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental nos termos do artigo 22 do Plano de Carreira, este profissional necessitaria permanecer por mais tempo nesta unidade escolar para desenvolver os trabalhos pedagógicos.

Certa de poder contar com a Vossa Colaboração.  
Respeitosamente.

Ao Senhor,

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS**

D.D Prefeito Municipal Fernão/SP

  
Alessandra Vieira Garcia  
Diretora de Escola  
RG: 30.825.853-8

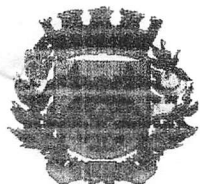
|                                   |             |
|-----------------------------------|-------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP |             |
| PROTÓCOLO                         |             |
| Sob nº 0230115                    | livro nº 18 |
| Em, 30 de janeiro de 2014         |             |
| Rigoberto Raimundo                |             |
| Responsável                       |             |

Ciente: 31/01/2014

Gesner Mattosinho  
OAB/SP 213.200

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO |  |
| CIENTE: Encaminhado a/o        |  |
| Vossa Excelência               |  |
| para providências.             |  |
| Fernão, 31/01/14               |  |

Gesner Canelada Campos  
RG nº 5.070.254-3  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RUA JOSÉ BONIFÁCIO nº111 CEP: 17455-000 educacao.fernão@bol.com.br  
FONE: (14) 32737178 FERNÃO - SP

Fernão, 30 de janeiro de 2014.

OFÍCIO/FERNÃO/DEMECE Nº. 004/2014  
Assunto: Solicitação

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Venho por meio deste solicitar de Vossa Excelência o aumento da carga horária do Coordenador de Creche para 40 horas, pois, atualmente o mesmo trabalha por 30 horas mas como alterou o horário de funcionamento da creche para até as 19:00 horas seria necessário a permanência do profissional no ambiente de trabalho.

Certa de poder contar com a Vossa Colaboração.  
Respeitosamente.

Ao Senhor,  
**ALTEMAR CANELADA CAMPOS**  
D.D Prefeito Municipal Fernão/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO  
CIENTE: Encaminhado a/o  
*Pessoal / Jurídico*  
para providências.  
Fernão, 31/1/14

*Alessandra Vieira Garcia*  
Alessandra Vieira Garcia  
Diretora de Escola  
RG: 30.825.853-8

Ciente: 31/01/2014  
*Gesner Mattosinho*  
Gesner Mattosinho  
OAB/SP 213.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP  
Sob nº 80/14 PROTOCOLO livro nº 18  
Em, 30 de janeiro de 2014  
*Janaina*  
Responsável





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2011, QUE TRATA DO ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei Complementar:**

**Art. 1º - A Tabela de Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico, constante no anexo IV da Lei Complementar nº 16/2011, o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Fernão passa a ser a seguinte:**

**TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

| <b>Cargo</b>                                               | <b>Jornada</b> | <b>Remuneração</b> |
|------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| Diretor de Escola                                          | 40h            | R\$ 2.579,28       |
| Coordenador Pedagógico                                     | 40h            | R\$ 1.853,85       |
| Vice-Diretor de Escola                                     | 30h            | R\$ 1.853,85       |
| Coordenador de Creche                                      | 40h            | R\$ 1.692,64       |
| Coordenador do Departamento de Educação, Cultura e Esporte | 40h            | R\$ 2.656,84       |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 04 de Fevereiro de 2014.

**Altemar Canelada Campos**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Fernão, aos 13 de fevereiro de 2014.

OFICIO/FERNÃO/GP. N°064/2014.  
Assunto: Retirada de Projeto.

Senhor Presidente,

Apresentando nossas escusas, solicito seja retirado da pauta de votação, o Projeto de Lei Complementar n°024/2014, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N° 16/2011, QUE TRATA DO ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Justifica-se a medida, em razão da necessidade em efetuarmos correções no instrumento em tela, tudo para se evitar atos inócuos, perda de tempo, bem como outros prejuízos.

Pela acolhida, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

Altemar Canelada Campos  
RG nº 5.070.254-3  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,  
Vereador **SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI**.  
Presidente da Câmara Municipal.  
Fernão - SP.

Câmara Municipal de Fernão  
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0095-2014  
Recebido do Executivo 0007-2014  
13/02/2014 16:43:13

Oswaldo Gutierrez Junior





# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 17 de fevereiro de 2014.

Ofício n.º 030/2014

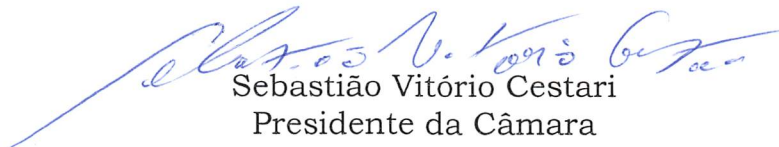
**Assunto: Retirada Projeto de Lei Complementar n.º 024/2014**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho informar a retirada e arquivamento do Projeto de Lei Complementar n.º 024/2013 que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 16/2011, QUE TRATA DO ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, nos termos do artigo 180, parágrafo 2º do Regimento Interno da Câmara, em atendimento ao requerido por V. Excia., através do OFICIO/FERNÃO/GP. n.º 064/2014.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Sebastião Vitório Cestari  
Presidente da Câmara



A Sua Excelência, o Senhor  
ALTEMAR CANELADA CAMPOS  
Prefeito Municipal de  
Fernão/SP.